REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.452/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à SARA DUTRA CUNHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à SARA DUTRA CUNHA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 16, Quadra 33, Lote 16, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 17, pelo lado esquerdo com o lote de nº 15, fazendo frente para a V-194 e fundos com área verde, medindo 11m10 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 12m70 de fundos.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =

Visto: